



# *Câmara Municipal de Ilha Comprida*

*Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza*

## **PROJETO DE LEI Nº 028/2017**

(Autoria: Vereador José Roberto Venâncio de Souza)

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Vereadora,**

### **JUSTIFICATIVA**

Submeto a consideração dessa Colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso projeto de lei, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 381 de 18 de dezembro de 2001.

Atualmente a Lei Municipal nº 381/2001 dáção em pagamento de bens imóveis ou o parcelamento, em até 60 (sessenta) vezes, para devolução de valor recebido a maior apurado pela administração municipal ou determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Analisando a presente lei, acredito que a mesma não atende ao interesse público, pois, permite que agentes políticos ou cidadãos condenados a devolver



# *Câmara Municipal de Ilha Comprida*

*Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza*

dinheiro aos cofres públicos, por mau uso do mesmo, ou mesmo aqueles que receberam quantias a maior do que tinham direito, venha a ressarcir os respectivos valores com lotes em áreas que não indenizam o município a contento.

Parece mais justo, que valores retirados dos cofres públicos, com determinação de devolução, retornem em espécie e possam ser aplicados em saúde, educação a áreas importantes para a população ilhacompridense.

Com a aprovação do presente projeto, a lei passará a vigorar da mesma maneira que vigorou durante 10 (dez), permitindo apenas o parcelamento da eventual dívida ou devolução e não mais a dação em pagamento.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei que tem o intuito promover a segurança e a proteção dos estudantes, contamos com a aprovação de todos os vereadores.

Plenário dos Emancipadores, 03 de março de 2017.

---

**JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA**

*Vereador - PPS*



# *Câmara Municipal de Ilha Comprida*

*Gabinete do Vereador José Roberto Venâncio de Souza*

## **PROJETO DE LEI Nº 022/2017**

(Autoria: Vereador José Roberto Venâncio de Souza)

*Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 381 de 18 de dezembro de 2001 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 381, de 18 de Dezembro de 2001, passando a conter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento, em até 60 (sessenta) vezes, da devolução de valor recebido a maior apurado pela administração municipal ou determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Os recursos para execução desta lei advirão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Plenário dos Emancipadores, 13 de Fevereiro de 2017,

---

**JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA**

*Vereador - PPS*